



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.827

Data: 16 de julho de 1993.

SÍNULA: AUTORIZA A PERMUTA DE PARTE DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO POR IMÓVEIS URBANOS, A SUBDIVISÃO DE UMA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder permuta de parte do lote urbano nº 02, da quadra nº 03, do Loteamento Henrique, da sede municipal, com área de 1.200,00 m², de propriedade do Município, pelos lotes urbanos nºs 05, 06, 07 e 08, da quadra nº 03, do Loteamento Frigorífico, da sede municipal, com área de 396,00 m² cada, pertencentes aos Senhores Beno Schroeder, Rosangela Suszek, Guido José Maldaner e Benno Fenner, respectivamente.

Parágrafo 1º - A parte do imóvel urbano nº 02, da quadra nº 03, do Loteamento Henrique, com área de 1.200,00 m², será subdividida em quatro lotes de 300,00 m² cada, visando a destinação de um lote para cada proprietário previsto no "caput" deste Artigo.

Parágrafo 2º - Fica dispensada a obrigatoriedade constante no Artigo 42, da Lei nº 1.494, de 13 de novembro de 1984, com relação à área mínima, quando da outorga da escritura pública dos lotes resultantes da subdivisão.

Artigo 2º - A área havida pelo Município, na permuta, destina-se à construção da sede da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Marechal Cândido Rondon, localizada no Bairro Frigorífico, neste Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes na Lei de Meios em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Segue/Fls.02)



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Lei 2.827, de 16-07-93 - Fls. 02)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de julho de 1993.

Vilson Leites de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Ario P. Martins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E HABITAÇÃO

Ademir A.O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL

Aríston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Nelson Palma
ASSESSOR JURÍDICO